

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.018, DE 7 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 26, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPI0336213	C R DE CARVALHO SOUSA LTDA	34.163.996/0001-78	48610.005313/2019-11
GLP/SC0236485	DISTRIBUIDORA PRO GAS E AGUA LTDA	25.404.116/0001-17	48610.010880/2016-46
GLPMT0421125	FJ COMERCIO DE GAS LTDA	50.064.491/0001-02	48610.227662/2023-78
GLP/BA0246525	NK REVENDA DE GLP LTDA	46.653.169/0001-41	48610.222938/2022-41
GLPBA0360348	PIRAJA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	37.923.682/0001-14	48610.004561/2020-88

ROMULO PREJIONI HANSEN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.019, DE 7 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 26, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 958 de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/MT0211314	A. H. P. DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	14.267.768/0001-30	48610.013811/2011-80
GLPAM0304264	ALEXSANDRO FIGUEIREDO DE ALMEIDA ***575862**	29.810.687/0001-02	48610.009110/2018-12
001/GLP/SP0009847	ANTONIO DOS SANTOS MENEZES NETO	00.677.166/0001-47	48610.011787/2006-87
GLP/SP0247138	BORGHİ COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	45.733.652/0008-40	48610.233224/2022-68
GLP/MG0240011	BRENO AGOSTINHO MILAGRES SILVEIRA ***507176**	21.795.019/0001-41	48610.005805/2017-44
GLPSC0385009	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DALPRA LTDA	30.325.268/0002-45	48610.206071/2021-03
GLPPE0357718	DACOSTA COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	37.081.823/0001-07	48610.003445/2020-41
GLPSC0361816	DOUGLAS ALVES LTDA	29.816.713/0001-00	48610.004203/2020-75
GLPCE0418635	JRN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	47.183.973/0001-77	48610.225223/2023-21
GLP/MG0183740	MARCIO CEZAR DOMINGUES	00.175.647/0001-54	48610.001745/2010-14
GLPGO0389963	MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA	43.196.130/0001-54	48610.217161/2021-11
GLPCE0321979	NATALIA DE SOUSA COSTA	32.318.353/0001-20	48610.003666/2019-86
GLPDF0416733	OFICAL GAS COMERCIO DE GLP LTDA	50.428.774/0001-96	48610.221230/2023-53
GLSP0359111	PANTANAL COMERCIO DE GAS LTDA	36.100.735/0001-34	48610.003677/2020-08
GLPMG0433135	PANTANAL GAS E AGUA LTDA	24.179.587/0001-06	48610.207739/2024-74
GLPPI0377431	POSTAO COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS EIRELI	00.109.077/0001-02	48610.207096/2021-16
GLPGO0369799	POSTO TRES CORACOES LTDA	03.335.737/0001-53	48610.000478/2021-11
GLP/SP0236377	ROBERTO RODRIGUES	19.059.715/0001-48	48610.010584/2016-45

ROMULO PREJIONI HANSEN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.020, DE 7 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 959, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 18, § 1º, inciso III, e o que consta do processo nº 48610.217762/2026-39, torna público o cancelamento da autorização do agente autorizado TRICHEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 29.303.706/0003-76, outorgada pelo Despacho SDL-ANP nº 348, de 16 de março de 2022, para o exercício da atividade de agente de comércio exterior.

DIOGO VALERIO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.021, DE 7 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 959, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 18, § 1º, inciso III, e o que consta do processo nº 48610.217765/2026-72, torna público o cancelamento da autorização do agente autorizado TRICHEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 29.303.706/0004-57, outorgada pelo Despacho SDL-ANP nº 348, de 16 de março de 2022, para o exercício da atividade de agente de comércio exterior.

DIOGO VALERIO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.022, DE 7 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos à empresa L M GOMES COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.837.717/0001-00, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 1055030-12.2026.4.01.3400.

ROMULO PREJIONI HANSEN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.023, DE 7 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos à empresa AUTO POSTO MAGIA DO ORIENTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.049.351/0001-00, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida no Processo 00770.002674/2026-75 (Processo SEI ANP 48610.218358/2026-82)

ROMULO PREJIONI HANSEN

SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO SPL-ANP Nº 1.016, DE 7 DE JULHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício de suas atribuições regimentais estabelecidas na Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando o que consta no Processo SEI 48610.215038/2026-71 e com base na Resolução ANP nº 785, de 16 de maio de 2019, e no edital de licitações da Oferta Permanente de Partilha de Produção, versão 02.02, atualizado em 06 de abril de 2026, decide qualificar a TotalEnergies Petróleo & Gás Ltda. (Processo 48610.214575/2026-01, CNPJ 04.598.588/0001-88) como Não-Operadora A+.

MARINA ABELHA FERREIRA

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

ASSEMBLEIA GERAL

CNPJ: 06.977.747/0001-80

EXTRATO DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2026

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no Escritório Central da Empresa, na Praça Pio X, número 54, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, participaram da 24ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80, a Procuradora da Fazenda Nacional LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, representante da União, única acionista, conforme Portaria nº 726, de 03 de maio de 2024, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Diretora da EPE HELOISA BORGES BASTOS ESTEVES e a Secretária Geral da EPE CYNTHIA CABRAL FARIA. Assumiu os trabalhos Heloisa Esteves, conforme instrumento particular de mandato, de 15 de junho de 2026, outorgando poderes da Presidente do Conselho de Administração para a Diretora da EPE, de acordo com o parágrafo único do Art.11 do Estatuto Social da EPE, que abriu a sessão, secretariada por mim, Cynthia Faria. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, Heloisa Esteves declarou instalada a 24ª Assembleia Geral Extraordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 29462/2026/MF, de 03 de junho de 2026, e a matéria para deliberação e o edital de convocação foram encaminhados pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 387/2026/PR/CA-EPE, de 18 de maio de 2026. A Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o Edital de convocação é do conhecimento de todos, foi dispensada a sua leitura, que teve a seguinte Ordem do Dia: 1. Recondução dos Conselheiros Fiscais. Em prosseguimento aos trabalhos, a União, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, votou: (1) pela eleição das seguintes pessoas para comporem o Conselho Fiscal da empresa, como representantes do Ministério de Minas e Energia, em recondução: BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA, (...), como membro titular, com prazo de atuação de 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2028; e GUILHERME SILVA DE GODOI, (...), como membro suplente, com prazo de atuação de 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2028. Em seguida, nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos da 24ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), da qual eu, Cynthia Faria, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 25/06/2026 sob o nº 3111160.

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MPA Nº 722, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Permuta Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista os dispostos nos arts. 12 e 14, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, o Decreto nº 13.030, de 16 de junho de 2026, e o que consta no Processo nº 00350.008211/2026-68, resolve:

Art. 1º Ficam permutados, no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura, o seguinte cargo em comissão e função de confiança:

I - da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Revisão de Atos Normativos da Secretaria-Executiva: uma Função Comissionada Executiva de Coordenador-Geral (FCE 1.14).

II - da Coordenação-Geral de Revisão de Atos Normativos da Secretaria-Executiva para a Secretaria-Executiva: um Cargo Comissionado Executivo de Coordenador-Geral (CCE 1.14).

Art. 2º As alterações decorrentes da permuta de que trata esta Portaria deverão ser integradas às propostas de revisão do regimento interno e da estrutura regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 8 de julho de 2026, produzindo efeitos a partir dessa data.

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

PORTARIA MPA Nº 726, DE 6 DE JULHO DE 2026

Cancela, a pedido, inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira e Licenças de Pescadores e Pescadoras Profissionais.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em vista do disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, e na Portaria nº 127, de 29 de agosto de 2023, do Ministério da Pesca e Aquicultura, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas, a pedido dos interessados, as inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescador e Pescadora Profissional nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, de acordo com o disposto no art. 26, inciso IV, da Portaria nº 127, de 29 de agosto de 2023, do Ministério da Pesca e Aquicultura, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria deverá ser afixada em lugar visível e de fácil acesso nas sedes das Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura - SFPAs, nas unidades da federação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

